

Para aqueles que solicitarem a aplicação de deduções por dependentes e outros em relação aos familiares não residentes

Agência Nacional de Impostos do Japão
Outubro de 2015 (Revisado em Janeiro de 2018)

No que diz respeito à retenção de imposto na fonte ou no ajuste fiscal de final de ano para salários etc., se o residente assalariado que estiver sujeito à aplicação da dedução por dependentes etc. (como dedução por dependentes, dedução para cônjuge, dedução especial para cônjuge ou dedução para deficientes) em relação aos familiares não residentes, existe a necessidade de entregar ou apresentar ao pagador do salário etc., os “Documentos relativos aos familiares” e “Documentos relativos às remessas de dinheiro” para familiares envolvidos.

Procedimentos	Dedução a ser aplicada	Documentos necessários	Época para entrega (apresentação)
Imposto retido na fonte do como salário etc.	Dedução por dependentes, cônjuges ou deficientes	Documentos relativos aos familiares	Ao entregar o formulário de declaração de dedução para dependentes etc.
Ajuste fiscal de final de ano para o salário etc.	Dedução por dependentes ou deficientes	Documentos relativos às remessas de dinheiro	Ao realizar o ajuste fiscal de final de ano
	Dedução para cônjuge ou dedução especial para cônjuge	“Documentos relativos aos familiares ^(Nota) ” e “Documentos relativos às remessas de dinheiro”	Ao entregar o formulário de declaração de dedução para cônjuge etc.

(Nota) No que diz respeito aos documentos relativos aos familiares, caso já tenham sido entregues ou apresentados os documentos relativos aos familiares do cônjuge não residente no ato da entrega do formulário de declaração de dedução para dependentes ou de algum outro formulário similar, não há necessidade de entregá-los.

Ademais, em relação à declaração definitiva do imposto de renda, caso esteja sujeito à aplicação de deduções, como a dedução por dependentes em relação aos familiares não residentes, deverá anexar os “Documentos relativos aos familiares” e “Documentos relativos às remessas de dinheiro” para os familiares, ou entregá-los no ato da apresentação do formulário da declaração. No entanto, caso tais documentos já tenham sido entregues ou apresentados às empresas que efetuam pagamentos de salários etc., não há tal necessidade.

◎ Documentos relativos aos familiares

“Documentos relativos aos familiares” referem-se a qualquer um dos documentos enumerados no ítem ① ou ② abaixo (é necessária também a sua tradução para o japonês), os quais comprovarão que tais familiares não residentes são seus familiares.

- ① Documentos emitidos pelo governo japonês ou pelo governo local, como a transcrição do registro familiar, bem como uma cópia do passaporte do familiar não residente
- ② Um documento emitido pelo governo estrangeiro ou por um governo local estrangeiro (limitado a documento que contém o nome, a data de nascimento e o endereço ou o domicílio do familiar não residente)

- [Principais itens que merecem atenção]
- Os documentos emitidos pelo governo estrangeiro ou por um governo local estrangeiro, tais como o registro familiar, a certidão de nascimento e a certidão de casamento serão aplicáveis.
 - Caso um único documento não apresente todos os itens, como nome, data de nascimento e endereço ou domicílio do familiar não residente, ou ainda, caso não seja possível comprovar seus laços familiares com o não residente, será necessária a comprovação mediante a combinação de vários documentos.
 - Familiares que são alvo de deduções, como a dedução para dependentes, são aqueles que têm até o 6º grau de consanguinidade, o(a) cônjuge e parentes por afinidade até o 3º grau.

◎ Documentos relativos às remessas de dinheiro

“Documentos relativos às remessas de dinheiro” referem-se aos seguintes documentos (será necessário também a sua tradução para o japonês), os quais comprovam os pagamentos realizados durante o ano em questão aos familiares dependentes não residentes para despesas de manutenção familiar ou educacional por "você".

- ① Documentos emitidos por uma instituição financeira ou cópia, os quais comprovam os pagamentos realizados por "você" aos seus familiares não residentes mediante operações de câmbio desta instituição financeira
- ② Documentos emitidos por uma empresa de cartão de crédito ou cópia, os quais comprovam que os familiares não residentes usaram o cartão emitido por essa empresa para compras de produtos e serviços e, por consequência, a empresa recebeu ou receberá de "você" o valor equivalente ao montante gasto com o cartão de crédito.

[Pontos que merecem atenção]

- Documentos relativos às remessas de dinheiro, por exemplo incluem documentos abaixo.
Atenção! Caso as despesas de manutenção familiar etc. estejam sendo entregues aos seus familiares dependentes não residentes em forma de dinheiro por meio de conhecidos, não será aceito como documentos relativos às remessas de dinheiro e portanto, não sujeito às deduções por dependentes.
 - ① Cópia do formulário de solicitação de remessa de dinheiro ao exterior
 - * É necessário apresentar as cópias dos Formulários de Solicitação de Remessa de Dinheiro ao Exterior relativas a todas as remessas efetuadas durante o ano.
 - ② Extrato do cartão de crédito
 - *1. O Extrato do Cartão de Crédito é o extrato relativo ao uso do cartão de crédito emitido pela empresa de cartão de crédito sob o contrato firmado com "você", com o propósito de uso do mesmo por um familiar não residente, cujo pagamento dos valores gastos serão efetuados por "você" (é o chamado cartão de crédito familiar). Neste caso, o extrato é tratado como um documento relativo à remessa de dinheiro para o familiar não residente, para o titular do cartão de crédito familiar.
 - 2. Os extratos do cartão de crédito são tratados como documentos relativos à remessa para o ano ao qual pertence a data de uso do cartão de crédito.
- Caso seja necessário aplicar às deduções para dependentes em relação a vários familiares não residentes, será necessário efetuar remessas de dinheiro para cada um desses familiares.
Por exemplo, caso o seu cônjuge e filhos sejam familiares dependentes não residentes e "você" seja o remetente da remessa do valor total para manutenção familiar para o(a) seu(a) cônjuge, os documentos relativos a essa remessa serão considerados somente ao destinatário(a) (cônjuge) e não aos filhos.
- No que diz respeito a documentos relativos a remessas de dinheiro, deve-se entregar ou apresentar todos os documentos relativos às remessas efetuadas no ano que deseja ser elegível para deduções, como a “dedução por dependentes”.
Caso o envio de remessas de dinheiro e outros processos similares para este dependente não residente aconteçam mais de três vezes ao ano, basta entregar uma declaração especificada com os itens determinados e os documentos relativos à primeira e à última remessas efetuadas no ano para este familiar não residente, não necessitando a entrega ou a apresentação dos demais documentos relativos às outras remessas.
Outrossim, neste caso, existirá a necessidade de guardar todos os documentos relativos a remessas de dinheiro que não foram entregues ou apresentados.

Este panfleto foi elaborado com base nas disposições das leis e regulamentos acerca de imposto de renda, datado em 1º de janeiro de 2018.